



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Maria José Salazar Leite
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Op_A 145

07-05-2012

Procº 43-02/22

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 22/2012

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 22/2012, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 19 de abril de 2012, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada **1984** Proc. Nº **102**

Data: **012105110** Nº **7** **12012**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Artigo 1.º

Revogação

É revogado o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 22.º

[...]

1 - [...]

2 - [Revogado]”

Artigo 2.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, é republicado em anexo, com as alterações constantes do presente diploma.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de abril de 2012.

Assinado em Angra do Heroísmo

em 07 de maio de 2012.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

O Representante da República

Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral